CONVITE: AJUSTE DIRETO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECIONADAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA AGOSTO 2021

PROC. 5001/21/0000458

Exmos Senhores,

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designada por CPL IP, vem pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito ajuste direto adoptado para a celebração do contrato de serviços fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para o periodo de agosto de 2021 para diversos CED da Casa Pia de Lisboa, I.P. nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

a) O objeto do convite é a aquisição de serviços fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para o periodo de agosto de 2021, nos termos e condições previstos no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

b) O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P. com sede na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, NIPC 501390642, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

Opta-se por ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, dado a urgência imperiosa em assegurar o fornecimento de refeições confeccionadas para os educandos da CPL no mês de Agosto, uma vez que o contrato (30/2021-4/21) resultante do concurso publico internacional com publicação no JOUE aguarda visto do Tribunal de Contas.

A interrupção do serviço em apreço provocaria graves prejuízos, afectando o regular funcionamento da CPL, I.P., por quanto aqueles educandos ficariam privados das refeições que diariamente tomam nesta instituição.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual (Lei Quadro dos institutos Públicos).

A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no cabimento n.º 3972100451

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como todos os documentos que a integram, devidamente assinados pelo legal representante do concorrente ou por mandatário com poderes para obrigar a entidade, deverão ser enviadas através da plataforma ACINGOV e devem ser submetidas até às 23:59 do 1º dia, a contar da data de disponibilização do presente convite;

6. CARACTERIZAÇÃO DOS /SERVIÇOS

Os serviços fornecimento de refeições confecionadas e serviços associados para o periodo de agosto de 2021 a prestar devem ser executados de acordo com as especificações definidas no caderno de encargos e nos anexos que fazem parte integrante do mesmo.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões dever ser remetida através da plataforma ACINGOV.

8. PREÇO BASE

O preço base, corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do mesmo.

O valor máximo que a CPL se dispõe a pagar pela prestação total dos serviços é de €28.715,90 (vinte e oito mil setecentos e quinze euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

O preço referido no número anterior da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a) Documentos de suporte à proposta:

 i) O presente convite;
 ii) O caderno de encargos do procedimento;

b) Documentos que terão de acompanhar a proposta:

 i) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I do presente convite;

c) Elementos a indicar na proposta pelo concorrente:

 i) Preço total da proposta, com indicação dos preços unitários e do preço total da proposta, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

ii) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

iii) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

d) Além do enunciado nas alíneas anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que considere relevante para completar a sua proposta.

11.CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Não serão admitidos documentos redigidos em língua estrangeira.

Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

12. ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão:

a) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

b) Os indicados nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigido ao adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, a apresentação dos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;

b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ficando dispensado da apresentação destes documentos caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado, devendo neste caso apresentar o respetivo comprovativo de inscrição.

15. CAUÇÕES E GARANTIAS EXIGIDAS

A caução será de 5% do preço contratual.

16. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artº 95º do CCP, no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas electrónicas, podendo ser em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma electrónica para a tramitação do procedimento.

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

17. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao (s) adjudicatário (s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente convite observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ANEXA:

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2021.07.27 19:03:32 +01'00'

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de..., e no Jornal Oficial da União Europeia de…….. (se aplicável).

Em nome e a pedido de … (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresas, números de identificação fiscal e sedes), para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos vem declarar que, oferece uma garantia bancária no valor de € …… (por extenso), destinada à “.....”,

A presente garantia cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações de ……, contraídas perante a Casa Pia de Lisboa, IP e relativas ao referido contrato de, pelo que o Banco…….., na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar a Casa Pia de Lisboa, IP quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pela Casa Pia de Lisboa, IP.

A entidade garante não pode por à entidade beneficiária quaisquer meios de defesa de que a entidade ordenante possa prevalecer-se face à entidade beneficiária.

A caducidade da presente garantia depende de comunicação escrita da Casa Pia de Lisboa, IP feita ao Banco, de que ….. cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

…(local),(data),(assinatura).